



CÓDIGO DE CONDUTAS ANAFE



Anafe

Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. ANAFE	4
MISSÃO	4
VISÃO	4
VALORES	5
Essencialidade	5
Democracia	5
Integridade	5
União	5
Eficiência	5
2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTAS	6
2.1. Destinatários	6
2.2. Adesão ao Código	6
2.3. Conflito de valores éticos	6
2.4. Canal de Denúncias	7
2.5. Violação ao Código	8
3. COMPROMISSO DA ANAFE	9
3.1. Com os Mecanismos de Integridade e Compliance	9
3.2. Com a transparência e precisão dos registros contábeis	9
3.3. Com a Solidariedade	10
3.4. Com a sustentabilidade	10
4. PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	11
5. RELACIONAMENTOS	12
5.1 Relacionamentos internos	12
5.2 Relacionamentos externos	12
5.2.1. Relacionamento com os fornecedores	13
5.2.2. Relacionamento com o Governo, Partidos Políticos e Parlamentares	13
5.2.3. Relacionamento com a Imprensa	14
5.2.4. Imagem, reputação e mídias sociais	15
5.3 Conflito de interesses	15
6. UTILIZAÇÃO DE BENS E INFORMAÇÕES	16
7. TERMO DE COMPROMISSO	17

INTRODUÇÃO

O Código de Condutas da ANAFE representa o compromisso da Associação com a ética e a integridade. É o instrumento que dispõe sobre o padrão de conduta esperada dos associados de maneira geral, especialmente dos diretores, representantes estaduais, coordenadores, conselheiros fiscais, funcionários, terceirizados e representantes legais da ANAFE, devendo servir de referência ética para suas condutas pessoais e profissionais, como uma espécie de guia para a tomada de decisões no desenvolvimento das atividades do dia a dia.

Todos os colaboradores devem estar familiarizados e cumprir as regras deste Código e dos procedimentos complementares, como normas internas, políticas de integridade e procedimentos padrões que estão disponíveis na área do associado, no site da ANAFE.

A Diretoria, por sua vez, tem a função de assegurar a observância deste Código, transmitir o conteúdo aos seus colaboradores e associados e servir de exemplo para toda a Associação.

Qualquer situação suspeita relacionada a desvios ou violações relativas aos requisitos deste Código, deve ser informada imediatamente por meio dos canais pertinentes, que providenciarão a apuração dos fatos relatados (Canal de Integridade 0800 515 2204, ou pelo site www.contatoseguro.com.br). Os quais, se comprovados, serão avaliados pelo Conselho de Ética da Associação e terão, como consequência, medidas disciplinares correspondentes, além das punições previstas em lei.



1. ANAFE

A Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (ANAFE) é composta por Advogados da União, Procuradores do Banco Central, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores Federais, entre ativos e aposentados, todos membros da Advocacia-Geral da União (AGU). Esses profissionais são por determinação constitucional responsáveis pela representação judicial e pela orientação jurídica de 159 autarquias e 23 pastas ministeriais que formam o Poder Executivo Federal, representando também judicialmente os Poderes Legislativo e Judiciário.



Missão

Defender e promover as prerrogativas, direitos e interesses para os Advogados Públicos Federais, além de contribuir para o aprimoramento institucional da AGU e o fortalecimento de sua imagem social e de seus Membros.

Visão

Consolidar-se como a maior e mais representativa Associação da Advocacia Pública Federal, prestigiada institucionalmente, reconhecida socialmente como referência no debate político e jurídico na defesa dos direitos e interesses republicanos dos Advogados Públicos.

Valores

Essencialidade

O que é essencial não comporta gradação, divisão ou distinção. Assim, é valor fundamental na atuação da ANAFE o tratamento da Advocacia-Geral e seus Membros como unidade essencial à realização da justiça e do Estado de Direito, defendendo sua autonomia contra ingerências indevidas e desequilíbrios institucionais.

Democracia

A democracia é incorporada na ANAFE como participação plural, transparente e substantiva na condução da associação e busca de consensos na formação da vontade associativa. O princípio democrático determina: a alternância no comando da Associação, o respeito às minorias, garantindo sua existência e a possibilidade de se tornar maioria por meio da participação nos processos internos de deliberação e fiscalização; e a ponderação entre seus interesses aos da maioria.

Integridade

Como princípio reitor da atuação da Associação a integridade deve se refletir em comportamentos gerenciais probos e na preocupação com a sustentabilidade ambiental, financeira e social das ações da ANAFE.

União

A união harmônica das *diversidades associativas* na consecução de seus objetivos estratégicos.

Eficiência

A ANAFE deve ser capaz de atingir seus objetivos de forma rápida, econômica e eficaz.

2. SOBRE O CÓDIGO DE CONDUTAS

2.1. Destinatários

O Código de Condutas da ANAFE deve ser observado por todos que fazem a Entidade – associados em geral, diretores, representantes, coordenadores, conselheiros fiscais, funcionários, terceirizados e representantes legais da ANAFE.

Destaque-se que os fornecedores e prestadores de serviços também fazem parte do grupo de aplicação deste código no que refere à sua atuação junto à ANAFE.

2.2. Adesão ao Código

O seu compromisso com os valores e princípios da ANAFE deve ser assegurado por meio de assinatura do TERMO DE COMPROMISSO com as normas deste Código, disponível ao final deste, o qual deverá fazer parte do Termo de adesão do associado, dos contratos de trabalho com funcionários, dos contratos com fornecedores e prestadores de serviços.

2.3. Conflito de valores éticos

Quando você se deparar com um conflito de valores éticos, reflita sobre o que é certo e errado:

- Está de acordo com: meus valores pessoais? Com as políticas e normas da empresa? Com a lei?
 - A minha decisão é a mais acertada? Se sair no jornal, sentirei orgulho, vergonha ou medo? Se a minha família souber, vai sentir orgulho ou vergonha? Estou colocando alguém em risco ou prejudicando alguém?
-

2.4. Canal de Denúncias

Toda situação que você entenda que está em desconformidade com este código ou com qualquer das políticas de integridade da ANAFE, deverá ser comunicada/denunciada.

A sua informação será recebida e tratada com confidencialidade e sigilo, por empresa externa à associação, que irá fazer uma triagem do assunto e encaminhar para o Conselho de Ética tomar as devidas providências e responder às suas dúvidas.



O Conselho de Ética, por sua vez, é formado por associados que não fazem parte da Diretoria da ANAFE, totalmente independente e imparcial para tomada das decisões.

O Princípio que a ANAFE adota é o de que o conteúdo é importante e não a fonte.

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

1) Comunicado ao seu superior imediato;

2) Pelo telefone direto: 0800 515 2204;

3) Pelo site: www.contatoseguro.com.br

Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o Compliance.



2.5. Violação ao Código

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades que variam de acordo com a gravidade da violação e de outras circunstâncias relevantes, as quais serão aplicadas sempre com base na lei e na ética:

1. Advertência verbal ou escrita;

2. Suspensão de até 5 dias úteis;

3. Demissão com ou sem justa causa;

4. Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário da ANAFE;

5. Ação judicial cabível.

No caso de fornecedores e/ou terceiros com os quais a ANAFE se relacione, condutas ilegais ou que violem este Código de Condutas caracterizarão violação contratual, sujeitas à rescisão do respectivo contrato e/ou suspensão do fornecimento.

Cabe aos associados e colaboradores comunicarem formalmente ao Canal de Integridade, ou, se preferirem, à Diretoria, Conselho de Ética ou seu superior imediato, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos deste Código.



3. COMPROMISSO DA ANAFE

3.1. Com os Mecanismos de Integridade e Compliance

Os valores da ANAFE formam a base sobre a qual é conduzida a Associação. Estar em conformidade com a ética e com as leis e regulações aplicáveis é um princípio fundamental que deve ser seguido por todos os associados, colaboradores e terceiros prestadores de serviços ou fornecedores.

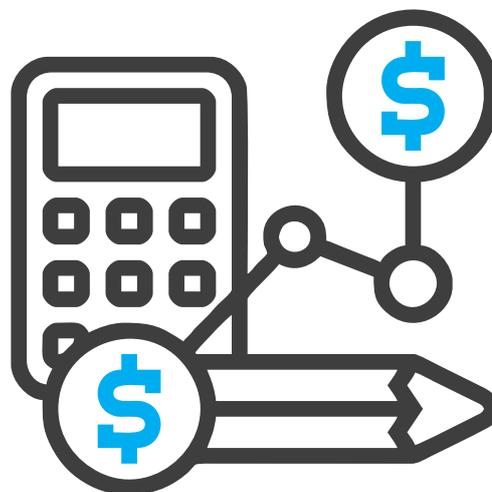
O propósito da ANAFE é cultivar a integridade, desenvolvendo uma consciência ética no pensar, sentir e agir. E, para tanto, todos que fazem a ANAFE devem seguir as políticas e procedimentos internos, os quais estão disponíveis no site da ANAFE, na área do associado.

3.2. Com a transparência e precisão dos registros contábeis

Todas as transações devem ser registradas com exatidão e suportadas por documentação apropriada.

As informações financeiras e não financeiras devem ser divulgadas com precisão e transparência, seguindo as normas internacionais e as melhores práticas, visando a criação e manutenção de uma relação de confiança com todas as partes interessadas.

Deve-se, ainda, assegurar que os documentos e os registros contábeis da Associação, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.



3.3. Com a Solidariedade



A ANAFE tem o compromisso de atuar na defesa do interesse público e contribuir, de forma efetiva, na concretização de uma sociedade mais justa. Para tanto, a ANAFE criou o “Projeto ANAFE Solidária”, que realiza ações em prol de pessoas necessitadas.

O objetivo é ir além dos interesses de classe e corporativos, transformando a entidade em um agente de promoção de cidadania, além de envolver os membros e parceiros na construção de uma sociedade menos desigual e mais solidária.

Você conhece as ações solidárias da ANAFE?

As ações são periódicas e incluem campanhas de arrecadação de brinquedos, roupas, agasalhos, materiais escolares, alimentos, fraldas etc.; visitas em creches, lares de idosos e comunidades carentes; incentivo a doação de leite materno e sangue, dentre outras atividades.

3.4. Com a sustentabilidade

A associação é comprometida com a busca da conscientização social sustentável, sempre buscando estimular o engajamento de toda a sociedade e membros da Advocacia Pública Federal em atividades que visem à preservação do Meio Ambiente.

O enfoque principal é a difusão do bem comum por meio da ação voluntária dos associados mostrando à população de forma didática e organizada que a ANAFE vai além das ações institucionais.

4. PROTEÇÃO AMBIENTAL, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

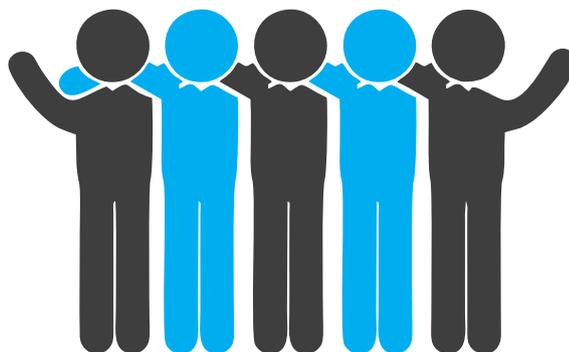


A ANAFE busca contribuir para a proteção do meio ambiente e para a preservação de seus recursos, em constante atenção com a segurança do trabalho e saúde ocupacional, tanto dos colaboradores como dos associados.

5. RELACIONAMENTOS

5.1. Relacionamentos internos

O bom ambiente de trabalho na sede da Associação, assim como nos ambientes virtuais compartilhados entre a Diretoria, Representantes Estaduais, Representantes de Carreiras, Representantes dos Aposentados, Conselho Fiscal e demais associados, deve ser sempre valorizado, buscando a harmonia, transparência e respeito ao próximo.



5.2. Relacionamentos externos

As relações com nossos associados e parceiros devem basear-se em fundamentos de confiança, respeito recíproco, transparência e honestidade, garantindo, assim, a perpetuidade da força associativa a longo prazo.

Temos o compromisso de fornecer os melhores benefícios, segurança e força associativa para os nossos associados. Para tanto, empregamos recursos de tecnologia e parceiros para atender a todos e em total conformidade com a legislação que regulamenta o setor.

A ANAFE se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de integridade (compliance) em todas as empresas com quem mantenha, ou venha a manter, relações de parceria. A avaliação deve ser efetuada previamente à realização do negócio ou assinatura de contrato, por meio do processo chamado *Due Diligence* (método de investigação e análise, de uma pessoa ou uma empresa com quem pretende firmar negócios, para assegurar que não existem incompatibilidades entre aquilo que é afirmado e o que é de fato a verdade do negócio em questão).

Com isso, a ANAFE, atendendo as determinações da Lei Anticorrupção brasileira, passou a realizar o procedimento de *Due Diligence* previamente à realização do negócio ou assinatura de qualquer contrato. Esse procedimento é um método de investigação e análise, de uma pessoa ou uma empresa com quem pretende firmar negócios, para assegurar que não existem incompatibilidades entre aquilo que é afirmado e o que é de fato a verdade do negócio em questão. Tal cuidado visa evitar que a Associação venha a ser responsabilizada por atos praticados pelas ações de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócios caso participem de atos de subornos ou corrupção que possam beneficiá-la, ainda que indiretamente, pois a referida lei anticorrupção prevê que uma empresa poderá ser responsabilizada mesmo que não tenha conhecimento da conduta imprópria praticada em seu benefício.

5.2.1. Relacionamento com os fornecedores

A escolha dos fornecedores e parceiros da Associação deve ser feita com base em processo de seleção transparente, com critérios técnicos e objetivos previamente estabelecidos, na busca de maximizar os benefícios ofertados aos associados e reduzir os custos.

É proibido qualquer tipo de favorecimento no processo de seleção ou renovação de contrato. A oferta ou recebimento de brindes, presentes, convites, hospitalidade ou entretenimento deve seguir a **Política de brindes, presentes, convites, hospitalidades e entretenimento** da ANAFE, para evitar qualquer espécie de influência indevida nas tomadas de decisões e a configuração de conflito de interesse.

As regras contidas neste Código de Condutas devem ser de conhecimento de todos os fornecedores e parceiros comerciais, os quais devem atendê-las integralmente, além de operar na conformidade da legislação aplicável ao setor, sempre priorizando a qualidade, inovação e eficiência.

5.2.2. Relacionamento com o Governo, Partidos Políticos e Parlamentares

Todas as atividades da ANAFE devem ser realizadas de forma legal e ética, de acordo com a Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013) e outras legislações aplicáveis de prevenção e combate à corrupção, à Lavagem de dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.

Todos os colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros que atuam em nome da ANAFE estão proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber (direta ou indiretamente) qualquer vantagem indevida (pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor) para agente público no intuito de influenciar, facilitar ou recompensar qualquer ação ou decisão oficial em benefício da associação (ou próprio), pois configura crime de corrupção ativa e viola os valores, princípios e políticas da ANAFE, sendo motivo de demissão ou cancelamento de contrato.

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina.

Não deixe de comunicar fatos questionáveis ou suspeitos ao Canal de Integridade, mas sempre relatando a situação com responsabilidade, informando fatos que sabidamente são verdadeiros ou que tenha tomado conhecimento do mesmo por fontes confiáveis.

5.2.3. Relacionamento com a Imprensa

Na ANAFE, o relacionamento com a imprensa deve ser feito pela Diretoria de Comunicação, auxiliado pelo Setor de Comunicação, mantendo sempre um enfoque estratégico, uma vez que é um tema sensível e crítico. Ou seja, os associados e colaboradores devem contactar a Diretoria de Comunicação previamente a qualquer manifestação em nome da ANAFE para evitar conflito de informações ou eventuais danos a reputação e imagem da ANAFE.



As entrevistas em nome da Associação só podem ser realizadas por pessoas previamente preparadas e com a devida autorização da Comunicação. Da mesma forma, documentos ou informações sigilosas não podem ser enviadas para a mídia sem autorização.



5.3. Imagem, reputação e mídias sociais

Todos os colaboradores e associados da ANAFE são responsáveis pela preservação da imagem institucional da Associação. Para tanto, espera-se, de todos, uma postura, em ambientes públicos, alinhada com os valores de integridade prestigiados pela Associação, inclusive nas mídias sociais. Evite qualquer tipo de exposição prejudicial à reputação e ao bom nome da ANAFE.

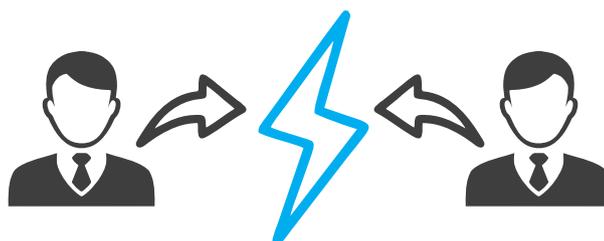
5.4. Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre sempre que um funcionário, um membro da Associação ou terceiro que a representa usa a sua influência, ou pratica ações, dentro ou fora da Associação, com o intuito de beneficiar interesses particulares. Pode ocorrer, ainda, em situações onde a postura e opiniões de um componente da ANAFE, inclusive em relação a interesses financeiros, afetem ou tenham o potencial de afetar o seu próprio julgamento e sua independência para a tomada de decisões.

O interesse pessoal de um funcionário inclui, em muitos casos, o de pessoas “intimamente interligadas”, como parentes consanguíneos, cônjuges, amigos próximos pessoais, etc., ou pessoas jurídicas em geral.

Todos os colaboradores devem tomar decisões baseadas nos melhores interesses da ANAFE e não em interesses pessoais, relacionamentos ou benefícios próprios.

Os colaboradores devem renunciar qualquer atividade em que interesses privados possam impedi-los de tomar uma decisão objetiva. Em situações nas quais os interesses pessoais de um colaborador podem entrar em conflito com os interesses da ANAFE, deve-se informar imediatamente à Diretoria a qual a situação está inserida, que, por sua vez, deve garantir uma solução adequada.



6. UTILIZAÇÃO DE BENS E INFORMAÇÕES

Os bens da ANAFE (ativos, propriedades, equipamentos, *softwares*, *hardwares*, etc.) devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e de interesse da Associação, devendo observar alguns pontos importantes:

Não gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência ou outros atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo.

Não fazer gravações de vídeo ou de áudio, que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento do superior.

Zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo, observando sempre as determinações da LGPD.

Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos internos da Associação, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício ou prestação de serviço terceirizado.

Não utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais.

Gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos.



7. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Diretores, membros do Conselho Fiscal, membros do Colegiado de Representantes, funcionários e terceiros prestadores de serviços são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à Associação.

Preencha os campos a seguir, coloque data e assine. Depois, destaque a próxima página e a encaminhe para o responsável do Compliance.





TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ (nome),
CPF nº _____, _____ (função ou cargo), DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da ANAFE, elaborado em 02 de setembro de 2021, onde foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código e à Lei 12.846/13, informarei imediatamente o Compliance, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

(Cidade e Data)

(Assinatura)

A elaboração deste Código de Ética e Conduta é resultado do esforço da Diretoria de Integridade e Conformidade da ANAFE em conjunto com a empresa contratada. Dúvidas, questionamentos e informações adicionais relacionadas a este documento podem ser direcionados para o Canal de Integridade da ANAFE.

Anafe

Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais